



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LEI N.º 2.015/2023

*Dispõe sobre a denominação de via pública municipal –
Rua Miguel Espig, na localidade Ribeirão Máximo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Miguel Espig” a via pública situada na localidade Ribeirão Máximo, com início no encontro da Rua José Lino Schmitt e Rua João Izidoro Kleis, latitude 26°44’39.93”S e longitude 48°54’15.03”O e término na divisa entre os Municípios de Luiz Alves e Ilhota, latitude 26°46’58.02”S e longitude 48°56’24.12”O, com extensão de 6.051 (seis mil e cinquenta e um) metros e com características de via arterial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de abril de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*

Amábilé Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município